



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 17h33
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00543

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
13/12/2012

Medida Provisória nº 595/2012

Autor
Deputado Federal Jairinho

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do artigo 13 da Medida Provisória 595, de 6 de dezembro de 2012, seguinte redação

"Art. 13. Será instituído, em cada porto organizado ou no âmbito de cada concessão, um Conselho de Autoridade Portuária".

JUSTIFICATIVA

A definição feita no artigo 30 da lei anterior – Lei n. 8.630, de 1993 foi muito mais técnica, clara e adequada quanto a concessão e o conselho de Autoridade Portuária, e constituiu importante instância local para fins recursivos e regulatórios, com ampla participação dos atores econômicos, governo, trabalhadores e empresários diretamente interessados no resultado local da atividade portuária.

PARLAMENTAR

X Jairinho